

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO À PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA

O CONFLITO DA CONSERVAÇÃO E A OCUPAÇÃO URBANA:
UMA ANÁLISE DA CRIAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS
MUNICIPAIS EM MANAUS

Bolsista: Sandra Maria da Silva Pereira (FAPEAM)

MANAUS
2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA

RELATÓRIO FINAL
PIB-H/0046/2010
O CONFLITO DA CONSERVAÇÃO E A OCUPAÇÃO URBANA:
UMA ANÁLISE DA CRIAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS
MUNICIPAIS EM MANAUS

Bolsista: Sandra Maria da Silva Pereira, FAPEAM
Orientadora: Prof^a. Dr^a. Ivani Ferreira de Faria

MANAUS
2011

Todos os direitos deste relatório são reservados à Universidade Federal do Amazonas, ao Grupo de Pesquisa e Estudos sobre Planejamento e Gestão do Território na Amazônia, do Laboratório de Geografia Humana, lotado no Departamento de Geografia e aos seus autores.

Esta pesquisa, financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Amazonas, foi desenvolvida pelo Grupo de Pesquisa e Estudos sobre Planejamento e Gestão do Território na Amazônia, do Laboratório de Geografia Humana, do Departamento de Geografia.

Resumo

O crescimento demográfico da população de Manaus pressionou a ocupação de novos espaços com o uso, exploração, fragmentação da paisagem ou até a destruição da mesma. Como estratégia para a conservação desses espaços se estabeleceu uma série de unidades de conservação, visando proteger, certa porção territorial do alcance das atividades humanas. O trabalho tem como objetivo Analisar a criação das Unidades de Conservação municipal como instrumento de proteção ambiental a expansão urbana na cidade de Manaus. Para a realização do trabalho foi coletado dados secundários e primários das UC's Municipais e principalmente da Área de Proteção Ambiental do Tarumã/Ponta-Negra, onde foi feito entrevistas com moradores e lideranças de bairros existentes dentro do Tarumã. Como resultado foi feito um mapeamento de todas as áreas protegidas municipais, verificado a grande quantidade de conflitos causados por ocupação existentes dentro da APA do Tarumã/Ponta-Negra. Essas ocupações acabam fazendo com que haja uma diminuição da cobertura vegetal além de outros impactos. O presente trabalho procurou mostrar através dos dados coletados a alteração que as Unidades de Conservação do município de Manaus vêm sofrendo com o passar dos anos, por causa do crescimento urbano, ou seja, o crescimento acelerado da cidade faz com que torne cada vez mais difícil manter conservada as áreas protegidas.

Lista de Siglas

Área de Proteção Ambiental (APA)

Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SDS)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)

Unidade de Conservação (UC)

União Mundial para a Natureza (UICN)

Lista de Figuras

Figura 01:	Mapa das áreas protegidas do município.....	23
Figura 02:	APA Tarumã/Ponta-Negra – divisão dos bairros e conjuntos.....	24
Figura 03:	Imagem da situação da APA em 2009.....	27
Figura 04:	Área em processo de ocupação no Tarumã.....	29
Figura 05:	Área ocupada por indígenas no Tarumã.....	30
Figura 06:	Localização da ocupação José de Alencar.....	32
Figura 07:	Ocupação José de Alencar.....	33
Figura 08:	Ocupantes da José de Alencar.....	33

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	08
1.	Objetivos.....	09
2.	Procedimentos Metodológicos.....	10
3.	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	11
4.	Uma breve noção das Áreas Protegidas.....	11
4.1	Conflitos territoriais do uso das áreas protegidas.....	13
4.2	Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus	15
4.3	Políticas ambientais do município de Manaus.....	17
4.4	Área de Proteção Ambiental – APA.....	19
4.5	RESULTADOS E DISCURSSÕES.....	21
5.	Área de Proteção Ambiental do Tarumã/Ponta-Negra.....	21
6.	Conflitos se uso nos limites da APA.....	23
6.1	Áreas Protegidas Municipais de Manaus.....	32
	Considerações finais.....	35
7.	REFERÊNCIAS.....	37
7.1	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	39

1- INTRODUÇÃO

Foi possível observar nas últimas décadas o Brasil caminhando para uma grande concentração urbana, fazendo com que várias metrópoles sejam geradas e uma delas é Manaus, uma cidade que viu sua população crescer em poucos anos, e com isso também cresceram seus problemas urbanos. A ação acelerada de urbanização causou uma ampla concentração da população urbana no município de Manaus. A ausência de uma política urbana e de investimento em serviços para o atendimento a essas populações acarretou a uma intensa deterioração do ambiente urbano.

Esse crescimento demográfico da população de Manaus que ocorreu principalmente a partir da segunda metade do século XX, pressionou a ocupação de novos espaços com o uso, exploração, descaracterização, fragmentação da paisagem e, em alguns casos, até a destruição da mesma. Como estratégia para a conservação desses espaços estabeleceu-se uma série de Áreas protegidas, visando proteger, conservar e preservar certa extensão ou porção territorial do alcance das ações humanas predatórias.

Segundo o autor Weber e Hasenak (1997) o Plano Diretor é um dos instrumentos mais importantes que se possa ter no planejamento de áreas urbanas, cujo objetivo é disciplinar o uso do solo e preservar a qualidade de vida da população, ele é estabelecido pelo município, tendo como finalidade colocar em ordem o espaço urbano destinado a moradia.

Os problemas estruturais que estão associados às formas de urbanização têm apresentado forte influência na degradação ambiental, em sua definição mais ampla, porque vai desde a degradação dos recursos naturais, até mesmo questões sociais mais profundas, como a deficiência da habitação

Amarante (1988). Na Área de Proteção Ambiental do Tarumã/Ponta-Negra localizada no município de Manaus a ocupação urbana ocorre de forma desestruturada e como consequência gera problemas socioambientais.

Pertencendo à categoria de Unidades de Conservação (UCs) de uso sustentável, foram criadas as Áreas de Proteção Ambiental (APA), com os objetivos de compatibilizar o processo de ocupação humana com a conservação de espaços de beleza cênica e a utilização racional dos recursos naturais.

Manaus continua crescendo e com sérios problemas de moradia e infraestrutura, isso faz com que a população procurem novo lugar para morar e sempre o alvo são fragmentos florestais urbanos, que na visão de alguns, estão disponível para determinado tipo de uso como a exploração dos seus recursos, construção, etc.

O presente trabalho vem tratar da nova estratégia adotada pelo município de Manaus, que consiste na transformação de áreas verdes urbanas ou fragmentos florestais em áreas protegidas para que as mesmas não sejam completamente destruídas por ações predatórias humanas, via ocupação imobiliária.

O relatório parcial está composto pelo conteúdo que possibilita o conhecimento inicial a respeito da área analisada, sendo assim o tópico 2.1 faz uma abordagem a respeito da criação das unidades de conservação no Brasil e no Amazonas. O tópico 2.2 aborda sobre os conflitos territoriais nas áreas protegidas. No 2.3 são tratados assuntos presentes no plano diretor de Manaus, descrição dos artigos que discutem sobre as diretrizes do uso do solo. O tópico 2.4 faz uma abordagem sobre a política municipal voltado para o

ambiente. No capítulo 3 estão sendo apresentados os resultados finais da pesquisa.

1.1 Objetivos

Geral: Analisar a criação das Unidades de Conservação municipal como instrumento de proteção ambiental a expansão urbana na cidade de Manaus.

Específicos:

1. Identificar as áreas protegidas destinadas pelo plano diretor;
2. Identificar e mapear as Unidades de Conservação municipais e suas categorias de uso;
3. Analisar os conflitos de uso e ocupação do solo na APA do Tarumã/Ponta-Negra;

1.2 Procedimentos Metodológicos

A base conceitual da pesquisa está centrada nos conceitos de áreas verdes, conflitos de uso e ocupação do solo e unidades de conservação. Para seu desenvolvimento, está sendo utilizados procedimentos metodológicos da pesquisa documental, pesquisa de campo utilizando fontes primárias e secundárias e aportes teóricos da ciência geográfica e das ciências ambientais para análises dos dados.

A área de estudo corresponde as Unidades de Conservação municipais inseridas no meio urbano de Manaus e especificamente a APA do Tarumã/Ponta-negra onde serão identificados e analisados os conflitos territoriais decorrentes do seu uso. Para a realização da pesquisa foi feito

levantamento bibliográfico para fundamentar o projeto e informações a respeito da área de estudo.

Para a realização do primeiro objetivo específico foram coletadas informações na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS, e feito levantamento de cada área protegida criada até o momento, assim como seus decretos de criação, ano em que foi criada, etc. No segundo objetivo foi elaborado um mapa de todas as áreas protegidas identificadas com a ajuda do Laboratório de Cartografia do Departamento de Geografia. No terceiro objetivo foram coletados dados na SEMMA a respeito dos conflitos territoriais existentes dentro da APA Tarumã/Ponta-Negra, além desses ainda contamos com dados coletados através de jornais, etc. esses dados foram analisados juntamente com as entrevistas realizadas com as lideranças comunitárias e moradores dos bairros Parque Riachuelo I e II, Parque Rio Solimões e Campos Sales, o motivo da escolha desses bairros se explica pelo fato de que todos surgiram ou por volta ou depois do ano 2000, lembrando que a APA foi delimitada em 2001.

. As entrevistas foram feitas através de roteiro semi-estruturados começaram a ser realizadas nos meses março e abril com os moradores que moram dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental do Tarumã/Ponta-Negra e no seu entorno. Além atores dos fiscais da SEMMA, outros envolvidos direta ou indiretamente nos conflitos localizados dentro da APA, além dos próprios residentes do local e aqueles moradores do entorno da APA, a base amostral foi de 10 moradores em cada bairro além da entrevista feita com os indígenas que se encontram acampado em uma área dentro da APA Tarumã/Ponta-Negra. Sobre os Fiscais foi necessário entrevistar apenas o

responsável, pois este descreveu e esclareceu as dúvidas a respeito da fiscalização.

No decorrer da pesquisa verificou-se que o ultimo objetivo seria as considerações finais, feitas depois da pesquisa terminada, sendo assim este foi retirado. Todas as informações a respeito da área pesquisada foram coletadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMAS, outras mais detalhada sobre as Unidades de Conservação é necessário averiguar nas próprias UCs com os responsáveis por elas, exceto a APA Tarumã/Ponta-Negra, pois a mesma ainda não possui um plano diretor e as informações que dizem respeito a ela decorrem diretamente da SEMMAS ou de trabalhos publicadas anteriormente.

A área de estudo é referente à área de proteção ambiental (APA) do Tarumã/Ponta-Negra que fica localizada no lado oeste da cidade de Manaus, esta chama atenção pela grande tendência de crescimento populacional para esse lado da cidade, pois nos últimos anos têm sido observados grandes empreendimentos imobiliários além das ocupações que ocorrem de forma irregular nessa área.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Uma breve noção das Áreas Protegidas

As áreas protegidas são espaços territorialmente demarcados que tem como função principal a conservação e/ou a preservação de recursos, naturais e/ou culturais, a elas associados (Medeiros, 2003 *apud* Medeiros 2006). Segundo a União Mundial para a Conservação da Natureza (UICN), elas podem ser definidas como “uma área terrestre e/ou marinha especialmente dedicada à proteção e manutenção da diversidade biológica e dos recursos naturais e culturais associados, manobrados através de aparelhos legais ou outros instrumentos eficazes”. Sua criação pode ser considerada importante estratégia de domínio do território logo que estabelece limites e dinâmicas de uso e ocupação específicos.

Embora não haja um modelo único para as áreas protegidas, as concepções de conservação serviram de substrato para a definição desse conceito e seu estabelecimento é uma das principais estratégias de conservação da natureza no mundo, e no Brasil não é diferente. Mas, uma vez mais, tanto o conceito quanto as estratégias de conservação foram mudando ao longo do século XX. Vianna (2008).

Segundo Rylands e Brandon (2005), apesar dos primeiros parques brasileiros terem sido estabelecidos em 1937, as últimas duas décadas têm declarado um grande aumento no número de unidades de conservação. No ano de 2000, estabeleceu-se legalmente, um sistema, para unidades de conservação federais, estaduais e municipais, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Para os autores mesmo que o Brasil tenha criado um grande número de áreas protegidas nas duas últimas décadas, persistem grandes desafios, não só para sua administração e manejo, mas também para proteger as próprias áreas criadas, tudo isso devido aos programas de desenvolvimento existente.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) define e regulamenta as categorias de unidades de conservação nas instâncias federal, estadual e municipal, separando-as em dois grupos: de proteção integral, onde não é permitido o uso direto dos recursos, mas apenas o uso indireto, e áreas de uso sustentável, que permitem diferentes formas de utilização dos recursos naturais, (MMA-SNUC, 2000). Correspondendo ao termo unidades de conservação de uso indireto que são as de proteção integral e de uso direto, sendo as UCs de uso sustentável.

O Brasil criou a maioria de suas unidades de conservação nas décadas de 1970 e 1980, mas a primeira foi criada em 1937, no Amazonas, entretanto, a primeira unidade de conservação estadual foi decretada somente em 1989, (Parque Estadual Nhamundá) . No entanto, desde então, muitos estados amazônicos têm investido em unidades de conservação. O Amazonas, por exemplo, possui 41 unidades de conservação estaduais o que representa quase 19.000.00ha. de áreas protegidas, CEUC 2010. Esse aumento na criação de unidades de conservação se torna importante na elaboração das políticas ambientais.

Outro fator muito discutido em relação à criação de áreas protegidas tem sido os conflitos que estas unidades têm gerado para as populações locais, principalmente, Diegues 2004.

2.2 Conflitos territoriais do uso das áreas protegidas

Segundo Heicrich (2009) em meio a os instrumentos legais para a preservação da natureza, a demarcação de territórios constitui-se em táticas impas com vistas a assegurar real controle ou limitação de acesso e uso as áreas protegidas. Para o autor o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) passou à regular no Brasil de modo integrado diversos tipos de áreas protegidas, designadas unidades de Conservação (UC).

Conforme o autor a demarcação de áreas para preservação ambiental põe em relação, muitas vezes de maneira conflitante, uma demanda geral da sociedade pela conservação dos recursos naturais e paisagens e os usos instituídos do lugar, muitos destes tradicionais. Em relação às áreas protegidas, o espaço objeto de controle explicita-se pela demarcação e pelo estabelecimento de limitação ou impedimento do uso da terra.

No Amazonas a Zona Franca de Manaus (ZFM), criada pelo decreto Lei nº de 28 de fevereiro de 1967, foi decisiva para a preservação da floresta amazense, Carvalho (2010). Segundo o autor o baixo índice de desmatamento calculado em apenas 3,35% no período de 1987 – 2004, é por causa do modelo Zona Franca de Manaus que priorizou o pólo industrial de Manaus (PIM), com mais de 500 fábricas de aparelhos eletroeletrônicos que vieram a gerar milhares de empregos, tornando Manaus no quarto PIB nacional e livrando a floresta do alto índice de desmatamento.

A Zona Franca centralizou a economia do Estado em Manaus, aonde se arrecada cerca 98% dos impostos estaduais. Com esses acontecimentos o êxodo rural acelerou-se, causando um inchaço na capital, que segundo Carvalho (2010), a população saltou de 300 mil em 1970 para aproximadamente 2 milhões de habitantes nos primeiros anos do século XXI, fazendo com que crescesse os problemas urbanos da capital.

Ainda de acordo com Carvalho (2010) na zona urbana de Manaus ocorre a maioria dos conflitos pela posse de terra no Amazonas. Sendo registrados milhares de casos de ocupações públicas na imprensa local onde os envolvidos são muitos, como posseiros, latifundiários urbanos, grileiros, especuladores imobiliários, segurança e polícias civil, militar e federal. Para o auto a vinda da ZFM supervalorizou sítios e fazendas do perímetro urbano que acabaram gerando alvo de disputa.

O êxodo rural aliado ao descaso governamental de várias administrações com uma política habitacional voltada para a população carente agravou a situação de milhares de famílias vindas dos municípios Amazonas e de outros estados, em busca de melhores oportunidades aumentaram os problemas da capital do Amazonas, problemas que vão desde violência, desemprego e o aumento dos problemas ambientais urbanos, pois muitos não possuindo lugar para habitar acabavam por invadir, as margens, os leitos dos igarapés de Manaus ou até mesmo os fragmentos florestais urbanos.

Muitos dos casos de invasão perduram por longo período como o caso do Lago do Tupé- tarumãzinho, um conflito envolvendo famílias agricultoras, o que diz ser o proprietário, policiais e pistoleiros, que começou em 1970 e só terminou após 21 anos, quando ocorreu a desapropriação, hoje o Tupé é uma

Reserva de Desenvolvimento sustentável do município de Manaus, Carvalho (2010).

São em alto grau os casos de conflitos territoriais na área urbana da capital Manaus, muitos destes são ocasionados por invasões que muitas vezes acabam gerando pequenas comunidades ou até mesmos os bairros. O problema é que as invasões também acabam degradando parte do ambiente ainda conservado, e para tentar impedir que ações como essas ocorram, o município de Manaus vem procurando tomar algumas providências para estabelecer diretrizes no uso do solo, como veremos no capítulo a seguir.

2.3 Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus

O Plano Diretor é um dos aparelhos mais importantes para o planejamento em áreas urbanas, que tem como objetivo disciplinar o uso e ocupação do solo. O Poder Legislativo decretou e sancionou a Lei nº 671, que regulamenta o Plano Diretor Ambiental e Urbano da Cidade de Manaus e estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade em cumprimento as funções sociais existentes na cidade.

Ele ainda prever ações de desenvolvimento no contexto regional, inclusão social através do aumento do acesso a terra, a gestão democrática, participativa e descentralizada dos programas e projetos de interesse da cidade e a integração entre os órgãos e conselhos municipais. Segundo prescreve o Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus, no Art. 52, o Zoneamento Ambiental Municipal é instrumento básico para a qualificação ambiental em todo território de Manaus. A Lei nº 671, de 04 de novembro de 2002,

regulamenta o Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da Cidade de Manaus e dá outras providências relativas ao planejamento e à gestão do território do Município.

É bem específica no referido Plano A tática de desenvolvimento da cidade de Manaus, das estratégias de Desenvolvimento Título II no art. 2º, da Lei n.º 671/2002, determinados: Art. 2º - As Estratégias propostas pelo Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus para o desenvolvimento do Município são:

- I - Valorização de Manaus como Metrópole regional;
- II - Qualificação ambiental do território;
- III - Promoção da economia;
- IV - Mobilidade em Manaus;
- V - Uso e ocupação do solo urbano;
- VI - Construção da cidade;
- VII - Gestão democrática.

Art. 3º - As Estratégias de Desenvolvimento do Município complementam-se com a efetivação do modelo espacial contido nesta Lei e nas normas de uso e ocupação do solo e parcelamento do solo urbano constantes de leis municipais específicas.

Da área urbana e área de transição Segundo o Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus (2002), delimitadas pela Lei Municipal de Perímetro Urbano, serão objeto de regulamentação municipal específica que determinará as condições de uso e ocupação do solo urbano, segundo a Estratégia de Uso e Ocupação do Solo Urbano. “Art. 47 - Área urbana é a área no Município destinada ao desenvolvimento de usos e atividades urbanos, delimitada de modo a conter a expansão horizontal da cidade, visando aperfeiçoar a

utilização da infraestrutura existente e atender às diretrizes de Macroestruturação do Município”. “Art. 48 - Área de transição é a faixa do território municipal que contorna os limites da Área Urbana.

2.4 Política ambiental do município de Manaus.

O exemplo da instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, em 1981, e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, em 2002, ambos pela União, coube a cada unidade federativa, Estados, Distrito e Municípios, a reorganização de suas respectivas políticas e reordenamento dos espaços protegidos.

O Código Ambiental do Município de Manaus, instituído pela Lei Municipal Nº 605, de 24 de julho de 2001, prevê em seu escopo uma série de instrumentos que têm por finalidade regular a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O referido Código implementa também a Política Municipal do Meio Ambiente, cujo planejamento ambiental é um desses instrumentos, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município de Manaus. O Código ressalta também que o planejamento ambiental deva ser um processo dinâmico, participativo, descentralizado na realidade sócio-econômica e ambiental local, levando em conta as desempenhos da zona rural e zona urbana.

O Código Ambiental Municipal define as diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente, dito no Capítulo III – Art. 4º, que trata sobre os instrumentos da política municipal de meio ambiente, com ênfase aos seguintes itens:

- I - Planejamento Ambiental;
- II - Zoneamento Ambiental;
- III - Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
- IV - Licenciamento Ambiental;
- V - Fiscalização Ambiental;
- VI - Auditoria Ambiental e Auto monitoramento;
- VII - Monitoramento Ambiental;
- VIII Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA;
- IX - Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;
- X - Educação Ambiental;
- XI - Incentivo às ações ambientais.

No capítulo II art. 3º - está exposto quais são os objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente, entre eles estão preservar e conservar as áreas protegidas, adotar todas as medidas necessárias no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais que estão estabelecidas no plano diretor da cidade, estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo.

2.5 Área de Proteção Ambiental – APA

Segundo Elclydes e Magalhães, (2006) A APA foi Primeira categoria de manejo que possibilitou conciliar a população residente e seus interesses econômicos com a conservação da área a ser protegida. O Sistema Nacional Unidades Conservação - SNUC define que a APA é uma unidade de conservação de uso sustentável, que permite haver certo grau de ocupação humana, mas que o uso dos recursos necessita ser disciplinado pelos órgãos competentes de maneira a garantir a sustentabilidade ambiental, não sendo permitido ações que causam grande degradação do ambiente.

O que é comum perceber é que as Áreas de Proteção Ambiental vem sendo criadas com a ausência de Plano de Gestão. Camargo (1995) sustenta ainda que a criação das APAs “parece constituir-se de na estratégia adequada e única no momento, capaz de viabilizar a proteção de parcelas consideradas significativas de recursos naturais”. Foi instituída pelas Leis Federal nº 6.902/81 e 6.938/81 e é constituída por terras públicas ou privada. Sua gestão deve ser composta de Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e da população envolvida direta ou indiretamente com a criação de uma área de proteção ambiental.

3. RESULTADOS E DISCURSSÕES

3.3 Áreas Protegidas Municipais de Manaus

No quadro abaixo é possível observar as áreas protegidas do município de Manaus, elas se classificam em várias categorias de uso, entre eles a APA

do Tarumã/Ponta-negra, a única a ser criada até o momento e o Parque Municipal do Mindu, criado através da Lei nº. 219 de 11 de novembro de 1993 e tendo seus limites ampliados através do decreto nº. 9.043 de 22 de maio de 2007, localizado no município de Manaus

Área Protegida Municipal
RPPN Sócrates Bonfim
RPPN Águas do Gigante
RPPN Soga Gakai
RPPN Buritys
RPPN Horto Honda
Horto Municipal
Parque Lagoa do Japiim
Parque do Mindu
Parque dos Bilhares
Parque Nascente do Mindu
RDS do Tupé
Corredor Ecológico Urbano das Cachoeiras do Tarumã
Corredor Ecológico Urbano do Igarapé do Mindu
Refúgio de vida Silvestre Sauim Castanheiras
Jardim Botânico
Reserva Adolfo Duke
APA Tarumã/Ponta-Negra

Quadro 1: Áreas protegidas municipais de Manaus. Fonte: SEMMAS, 2010

Parque Municipal Nascente do Mindu, Parque Municipal do Mindu têm a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, educativas e conservacionista.

Reservas Particulares do Patrimônio Natural: Buritys, Philips, Moto Honda, Soka Gakai – São áreas de domínio privado a ser especialmente protegida, gravada com perpetuidade, reconhecida pelo poder público, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, podendo ser utilizada para o

desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas e de lazer.

Refugio da Vida Silvestre Sauim Castanheira – Tem o objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

Corredor Ecológico do Mindu – Tem o objetivo de proteger a faixa de vegetação que liga grandes fragmentos florestais ou unidades de conservação separadas pela atividade humana (estradas, agricultura, clareiras abertas pela atividade madeireira, etc.), proporcionando à fauna o livre trânsito entre as áreas protegidas e, conseqüentemente, a troca genética entre as espécies.

Reserva Florestal Adolpho Ducke – Trata-se de uma área de proteção ambiental de importância para a preservação da vida selvagem, flora, fauna ou características geológicas e outras de especial interesse, as quais são reservadas e gerenciadas para sua conservação e para favorecer o estudo e a pesquisa em condições favoráveis. Na figura 01 podemos observar a distribuição dessas áreas protegidas no perímetro urbano de Manaus.

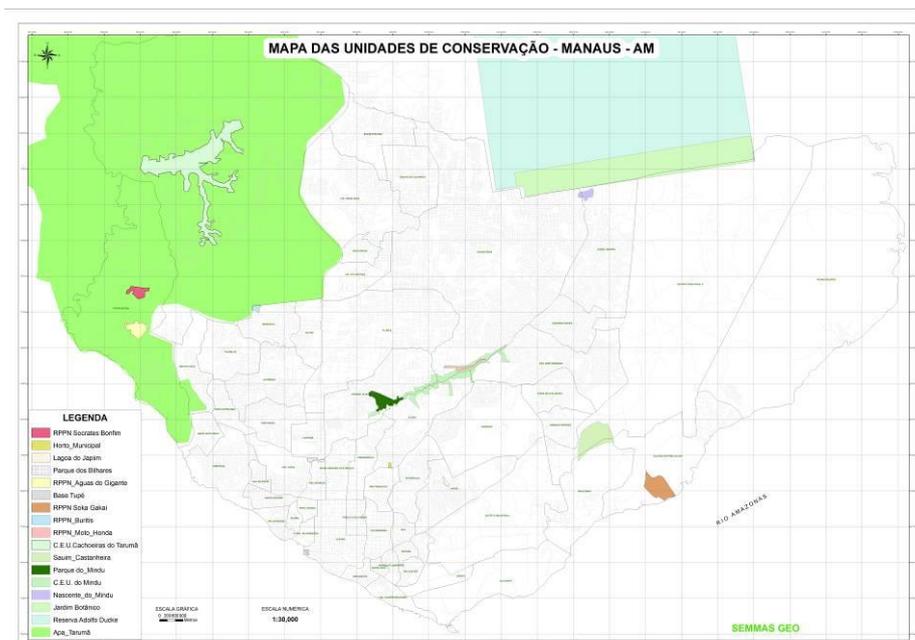


Figura 1: Mapa das áreas protegidas do município. Fonte: SEMMAS 2011

A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, constando o gravame de Termo de Compromisso assinado perante o órgão ambiental, que declarará a existência de interesse público. Ao longo do processo de criação de RPPN, o Órgão Gestor deverá avaliar, para efeito da análise de viabilidade da sua proposta de criação, a existência de conflitos entre o proprietário e as populações locais residentes dentro ou na área de entorno que possam impossibilitar a criação da Unidade.

3.1. Área de Proteção Ambiental do Tarumã/Ponta-Negra

O delineamento atual da APA Tarumã/Ponta Negra foi determinado pela Lei 321 de 20 de dezembro de 1995 que define e delimita as áreas que constituirão

o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, cria as Unidades Ambientais UNA's do município de Manaus e dá outras providências. Este foi o instrumento legal que criou as UNA's Tarumã e Ponta Negra, posteriormente, as duas Unas foram reenquadradas em APAs pelo Plano Diretor do Município de Manaus (Lei 671/2001), mas somente em 2008 o decreto foi assinado.

As UNA's foram criadas com os seguintes objetivos: favorecer condições para a educação ambiental, recreação em contato com a natureza; estimular o desenvolvimento regional integrado; preservar a diversidade de ecossistemas naturais; manter a diversidade biológica no território e nas águas; proteger paisagens naturais ou poucos alteradas de beleza cênica notável; incentivar o uso sustentável dos recursos naturais, entre outros.

Abrangendo uma área de 22.698,84 ha, o que corresponde a 1,9% do município, sua importância na qualidade ambiental é de grande relevância, pois com sua criação espera-se que a expansão da ocupação da periferia oeste deva se acentuar, pois atualmente é uma das áreas mais visadas e para onde tende o crescimento da cidade. O objetivo da Prefeitura é exatamente estabelecer critérios para disciplinar o uso do solo, SEMA (2008).

Os seus limites foram traçados em função do igarapé do Tarumã-açu, que representa um dos contribuintes do Rio Negro. Pela divisão territorial do município de Manaus, definida pela Lei 671/02 – Plano Diretor Urbano e Ambiental, ela se encontra distribuída na área urbana, área de transição e área rural do município. Está localizada na parte oeste do município de Manaus, para onde existe uma tendência de migração do processo de ocupação.

A delimitação da área urbana tem por objetivo conter a expansão urbana, otimizando a infra-estrutura instalada na área urbana consolidada.

Nesta área a APA vai englobar as seguintes Macrounidades: Tarumã-Açu (Unidade de Estruturação Urbana – UES: Aeroporto, Itaporanga, Praia Dourada, Cachoeira Alta e Tarumã); Orla do Rio Negro Oeste (UES: Ponta Negra, CMA). No perímetro urbano, a APA Tarumã/Ponta Negra vai englobar os seguintes bairros: Compensa, Nova Esperança, Lírio do Vale, Redenção, Santo Agostinho, Ponta Negra, Tarumã, Campos Sales, Comunidade São Pedro, Nova Vitória, Ismail Aziz, entre outros.

A Área de transição, é destinada à abrigar atividades agrícolas e ocupação urbana de baixa densidade. As atividades desenvolvidas nesta área deverão atender à legislação, visando à proteção dos recursos naturais, especialmente os recursos hídricos. Nesta área, a APA se encontra inserida nas Unidade Especial de Transição – UET Mariano e UET Praia da Lua.

Na figura 02, observam-se os dois grandes bairros existentes dentro da APA, que são Tarumã o maior bairro de Manaus e Ponta negra, dentro deles existem vários loteamentos, comunidades, outros pequenos bairros. Boa parte desses tem sua existência antes da assinatura do decreto em 2008, mas, no entanto depois que a área foi delimitada em 2001. Segundo Bartoli, 2009 da delimitação da APA, à assinatura do decreto pelo então Prefeito Serafim Corrêa, são fatos que vieram após longo processo de consolidação de diversos tipos de ocupação locais (legais e ilegais) na expansão urbana da Zona Oeste.

A figura 03 mostra os tipos de uso que ocorreram em 2009 dentro da Área de Proteção Ambiental Tarumã/Ponta-Negra, o ano escolhido chama a atenção por conta das ocupações que ocorreram dentro dos limites da APA, como a que ocorreu no Parque riachuelo, onde pessoas mobilizadas atearam fogo em certa extensão territorial e em seguida armaram barracos como pode ser observado na figura de 04. Segundo Fearnsider (2003) *apud* Souza (2009) O desmatamento tem impactos ambientais, altamente destrutivos, inclusive perda de biodiversidade, exposição do solo à erosão, perda das funções da floresta na reciclagem da água e armazenamento do carbono.

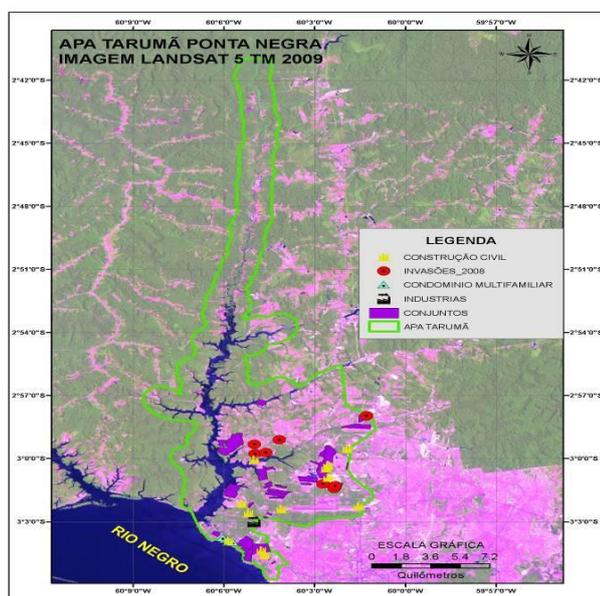


Figura: 03: Imagem da situação da APA em 2009
Fonte: Costa, 2010.

A ação adotada por aqueles que participaram de tal ato acabou gerando um conflito envolvendo fiscais, polícia, etc, todos reunidos para tirar os invasores, que depois de retirados e passados alguns dias voltaram a armar os barracos até serem retirados novamente, muitos permaneceram acampados durante dias na beira da estrada declarando não ter lugar para morar.

Os conflitos analisados durante a pesquisa dizem respeito somente aos ocorridos dentro dos limites territoriais da APA Tarumã/Ponta-Negra. De acordo com as entrevistas feitas com os moradores dos bairros existentes provenientes dessas ocupações dentro da APA é comum haver certos tipo de problemas durante o processo de invasão, principalmente quando os invasores se recusam a sair, ou se retiram mas voltam quando aparentemente as coisas se acalmam. Além de todos esses fatos, ainda há problemas que são internos, como o fato de uma única pessoa possuir varios lotes, ou vender o mesmo lote para várias pessoas.



Figura: 4 – Área em processo de ocupação no Tarumã. Fonte: Pereira, 2010



Figura: 5 – Área ocupada por indígenas no Tarumã. Fonte Pereira, 2011.

Segundo Carvalho (2010) o conflito por terras e abandono tem provocado a migração dos índios rumo à capital, onde enfrentam vários problemas. Em março de 2008 indígenas participaram da ocupação Lagoa Azul II e foram violentamente reprimidos pela policia militar. Posteriormente receberam indenização. No inicio de 2010, índios de 6 etnias liderados pelo Thor Miranha ocuparam as terras laterais do Parque São Pedro. Foram instados a deixar a área por José Mario Mura da secretaria Estadual Indígena (Seind). Os fatos revelam que os indígenas estão abandonando suas terras e migrando para a capital, onde enfrentam o desemprego e a falta de moradia.

Um fato recentemente que mostra essa situação é o que aconteceu no dia 19 de abril de 2011, onde famílias indígenas passaram a ocupar um terreno, na um terreno na Alameda Tropical, no bairro Tarumã, Zona Oeste de Manaus, foi uma forma de reivindicam moradia dignas ao poder público.

Foi realizado um campo no local onde os indígenas estão acampados, figura 05, pois eles não se denominam invasores, foram levantadas algumas informações através de entrevista aberta, o trabalho de campo foi realizado dia 20 de maio de 2011, quando já havia feito um mês que os indígenas se encontravam no local. Segundo informações coletadas no local são 150 famílias distribuídas em 14 etnias, entre elas Kokama, kambeba, tukano, tikuna, miranha, baré, etc. Estão procurando por moradia digna, a criação de um bairro indígena, questionam o fator de não existir uma política para os indígenas na cidade.

Retirada e conflitos atuais

Um caso que chamou bastante a atenção recentemente foi o Caso da ocupação José de Alencar, que durou em torno de três meses e somente depois disso conseguiram desocupar a área. A seguir descreveremos como funciona esse tipo de retirada.

Os ocupantes são notificados antes de retirados das áreas protegidas. Eles recebem prazos que variam de 72 horas a 10 dias para desocupar as áreas. “Em outros casos, os invasores são retirados sem aviso prévio, mas depende da situação, a Lei 605/2001 do código ambiental do Município ampara esse tipo de retirada. As ações dependem no nível de invasão. Quando muitas pessoas estabelecem moradias nessas áreas o prazo para a desocupação é

maior, mas quando a invasão é recente o poder público pode atuar de imediato. Na figura abaixo é possível verificar a área ocupada no Tarumã.

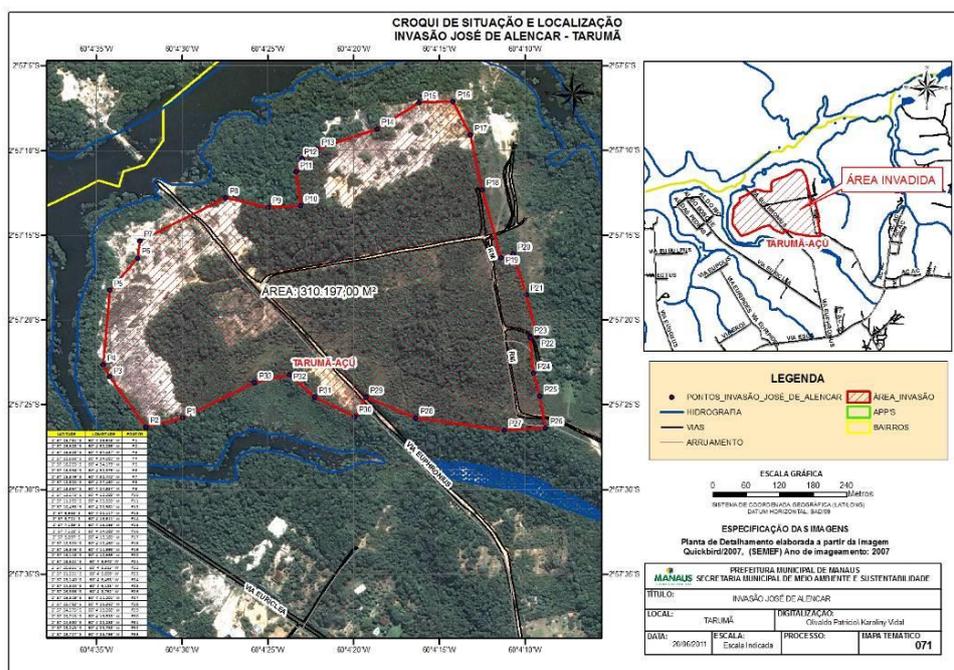


Figura: 6 – Localização da ocupação José de Alencar. Fonte: SEMMAS, 2011.

Porque os órgãos governamentais não conseguem encontrar essas invasões a tempo hábil de evitar esses danos ambientais, segundo informações da própria SEMMA a dimensão da cidade de Manaus explicaria essa situação. Por conta disso dependem em 80 de denúncias que parte da própria população. A figura 07 e 08 mostra como estava a ocupação José de Alencar que fica dentro da APA Tarumã/Ponta-Negra.



Figura: 7 – Ocupação José de Alencar.
Fonte: SEMMAS 2011.

Figura: 8 – Ocupantes da José de Alencar. Fonte: SEMMAS 2011.

Após o processo de retirada é necessário que ainda haja um monitoramento no local, para que seja evitada a reincidência dos fatos. Hoje está sendo discutida a idéia de se construir um parque para atendimento ao público nessa localidade, como está tudo muito recente ainda não é possível dá detalhes desse assunto.

Considerações finais

O trabalho apresentado partiu da idéia que os espaços das áreas verdes em Manaus vão se tornando áreas protegidas com o propósito de evitar que esses lugares sejam ocupados ou destruídos e causando uma desconfiguração na paisagem. Sendo assim, diante dos resultados alcançados podemos concluir que mesmo com a delimitação desses espaços, os órgãos competentes como a Secretaria de Meio Ambiente do Município - SEMMAS possuem uma grande dificuldade de fiscalização, dependendo em 80% de denúncias que partem da própria população.

As áreas protegidas criadas acabam gerando certo conflito entre população local e os órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção desses espaços, enfim existe uma parcela da população que não está

preocupada em manter conservada essa porção territorial. O resultado pode ser observado no decorrer do trabalho, são os inúmeros conflitos existentes nesses ambientes, se a intenção é conservar a área verde, o que pode ser observado é que cada vez que ocorre algum tipo de ocupação há uma destruição da área, causando vários tipos de impactos e mesmo que ocorra a retirada dos ocupantes o local precisa ser recuperado o que nem sempre acontece.

É possível perceber que apesar dos esforços, com o passar do tempo as áreas verdes de Manaus vão se modificando ou mesmo diminuindo, pois cada vez que ocorre um processo de ocupação no qual cause algum dano ao ambiente este cenário vai se alterando.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARANTE, Zoraide. *A Gestão Ambiental Municipal e o “Desenvolvimento Sócio- Espacial Sustentável”* – A Experiência de Campinas/S.P. 1988.

Disponível em: <http://www.race.nuca.ie.ufrj.br/>. Acesso em 27 de agosto de 2009.

AB’SABER, Aziz N. *Amazônia: Do discurso à Práxis*. 2ª ed. São Paulo: EDUSP, 2004.

BECKER, Bertha. *Revisão da Políticas de Ocupação da Amazônia: é possível identificar modelos para projetar cenários?*. In: Revista Parcerias Estratégicas, nº 12, setembro, 2001, p. 135-158.

BARTOLI, Estevan. *A floresta como muro: mercantilização da natureza, loteamentos fechados e apropriação da terra urbana na cidade de Manaus*. Dissertação de mestrado, PPGSCA/UFAM, Manaus 2009.

BENUSAN, Nurit, *Conservação da Biodiversidade em Áreas Protegidas*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BORGES, Sérgio H. et al. *Uma Análise Geopolítica do Atual Sistema de Unidades de Conservação na Amazônia Brasileira*. Belo Horizonte: Política Ambiental, nº 4, agosto, 2007, p.3-42.

BRASIL, 1934. Decreto nº 23.793 de 23/01/1934 que institui novo código florestal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm>. Acessado em 14/03/2010>.

_____. 1965. Lei nº 4771 de 15/09/1965 que institui o novo código florestal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm. Acessado em 08/04/2010>.

BRASIL, 1967a. Lei nº 5197 de 03/01/1967 que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5197.htm Acessado em 10/11/2008.

_____. Lei nº 6.902 de 27/04/1981 dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.

_____. Decreto nº 89.336 de 31/01/84 dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interessante Ecológico.

_____. Decreto nº 98.897 de 30/01/1990 dispõe sobre as Reservas Extrativistas e dá outras providências. BRASIL. MMA. *Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza*. Brasília: 2000.

CARVALHO, José Candido de Melo. *A Conservação da Natureza e Recursos Naturais na Amazônia Brasileira*. Atas do Simpósio Sobre a Biota Amazônica. 1967, Vol.7, p. 3-47.

CARVALHO, José Barbosa de. *Desmatamentos, grilagens e conflitos agrários no Amazonas*. Manaus: Valer, 2010.

DIEGUES, Antonio Carlos. *O Mito Moderno da Natureza Intocada*. 4ª ed. São Paulo:Hucitec; Nupaub, USP, 2004

EUCLYDES, Ana Carolina Pinheiro, MAGALHÃES, Sílvia Raquel Almeida considerações sobre a categoria de manejo “área de proteção ambiental (apa)” e o icms ecológico em minas gerais. Belo Horizonte, 2006.

IORIS, Edviges. *Conflitos em Unidades de Conservação com Populações Locais: o Caso da Floresta Nacional de Tapajós*. Brasília: In: Anais da XXII Reunião Brasileira de Antropologia. Brasília: 2000, p. 21.

Lei nº 605 de 24 de julho de 2001 – *Código Ambiental do Município de Manaus*.

Lei nº 671, de 04 de novembro de 2002 – *Regulamenta o Plano Diretor Urbano e Ambiental, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da Cidade de*

Manaus e dá outras providências relativas ao planejamento e à gestão do território do Município.

Lei nº 672, de 04 de novembro de 2002 – *Institui as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município e Manaus, Estado do Amazonas, e dá outras providências.*

MEDEIROS, Rodrigo. *Evolução das Tipologias e Categorias de Áreas Protegidas no Brasil*. In: *Ambiente e Sociedade*: Vol. 9 nº 1 jan/jun. 2006

MEDEIROS, Rodrigo et al. *A Proteção da Natureza no Brasil: evolução e conflitos de um modelo em construção*. RDE. *Revista de Desenvolvimento Econômico*, nº V, ano VI, no. 9, 2004, p. 83-93.

MMA. *Relatório Anual de Atividades do ARPA 2006-2007*. Brasília: MMA, 2007c.

MITTERMEIER, Russel, et al. *Uma Breve História da Biodiversidade no Brasil*. *Megadiversidade*, Vol. 1, nº 1, julho, 2005, p.14-21.

NETO, Antonio Ribeiro da Costa. *Espaços naturais de Manaus: uma participação da participação dos atores sociais, no contexto da gestão da conservação de áreas protegidas*. Dissertação de mestrado, PPG – CIFA/UFAM, Manaus 2006.

PINTO, Willer Hermeto Almeida. *Geoprocessamento aplicado a análise físico territorial da área do Tarumã – AM*. Dissertação de mestrado, apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Geociências-UFAM, Manaus 2005.

RYLANDS, Anthony e Brandon, Katrina. *Unidades de Conservação Brasileira*. *Megadiversidade*, Vol. 1, nº 1, julho, 2005, p.28-35.

RYLANDS, Anthony e PINTO, Luiz Paulo de S. *Conservação da Biodiversidade na Amazônia Brasileira: uma Análise do Sistema de Unidades de Conservação*. Rio de Janeiro: FBDS, 1998.

